ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Calmon/SC

Órgão: Município de Calmon

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras

Processo Administrativo nº 35/2026

Data: 09 de junho de 2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Calmon/SC.

1. REFERÊNCIAS DO PROCESSO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

A contratação possui como finalidade a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Calmon/SC, instrumento fundamental para o planejamento, gestão, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Calmon possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado há mais de uma década, cuja revisão tornou-se necessária em razão das alterações legislativas, ambientais, operacionais e socioeconômicas ocorridas ao longo dos anos.

A Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, estabeleceu aos municípios a responsabilidade pela gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus territórios, exigindo planejamento adequado, definição de metas, participação social e adoção de mecanismos voltados à redução dos impactos ambientais decorrentes da geração e destinação dos resíduos.

Posteriormente, o Decreto Federal nº 10.936/2022 regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, reforçando a necessidade de atualização dos instrumentos de planejamento e adequação das políticas públicas municipais às exigências legais e ambientais vigentes.

O plano atualmente existente foi elaborado considerando a realidade municipal da época, contemplando diagnóstico técnico, participação social, audiências públicas, programas, metas e mecanismos de monitoramento. Contudo, a dinâmica da gestão pública e as mudanças ocorridas ao longo dos anos tornaram necessária sua revisão, visando atualizar informações, indicadores, estratégias e ações voltadas à gestão ambiental municipal.

A atualização permitirá ao Município identificar as condições atuais dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, bem como estabelecer diretrizes para aprimoramento da gestão ambiental, fortalecimento da coleta seletiva, incentivo à reciclagem, educação ambiental e inclusão social.

Além disso, a existência de plano atualizado constitui importante instrumento para subsidiar a formulação de políticas públicas, orientar investimentos futuros, atender exigências de órgãos de controle e ampliar as possibilidades de obtenção de recursos junto aos governos estadual e federal.

A revisão deverá contemplar a atualização do diagnóstico municipal, levantamento de dados primários e secundários, análise da situação atual da gestão dos resíduos sólidos, identificação dos desafios enfrentados pela Administração Municipal, definição de cenários futuros, estabelecimento de metas, programas, projetos e ações, bem como a realização de mecanismos de

participação popular por meio de oficinas, reuniões técnicas e audiências públicas.

Diante desse contexto, verifica-se que a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constitui medida necessária, oportuna e de interesse público, apresentando-se como instrumento fundamental para o fortalecimento da gestão ambiental municipal e para o atendimento das exigências legais vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

I – Elaboração de Plano de Trabalho contendo metodologia, cronograma e definição das atividades a serem executadas;

II – Levantamento e consolidação de dados primários e secundários relacionados à gestão municipal dos resíduos sólidos;

III – Diagnóstico atualizado da situação municipal envolvendo geração, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

IV – Identificação das potencialidades, fragilidades e desafios relacionados ao gerenciamento dos resíduos sólidos;

V – Elaboração de prognósticos e cenários futuros;

VI – Definição de metas, programas, projetos, ações e indicadores de monitoramento;

VII – Realização de reuniões técnicas com a Administração Municipal;

VIII – Realização de oficina participativa;

IX – Realização de audiência pública para apresentação e validação das propostas;

X – Elaboração da versão preliminar do PMGIRS;

XI – Consolidação e entrega da versão final do PMGIRS;

XII – Disponibilização dos documentos em formato digital editável e PDF.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em elaboração ou revisão de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumentos equivalentes de planejamento ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

4.1 Execução Direta pela Administração Municipal

A execução direta mostrou-se inviável em razão da inexistência de equipe técnica multidisciplinar permanente composta por profissionais especializados em planejamento ambiental, engenharia sanitária, engenharia ambiental, gestão de resíduos sólidos e mobilização social.

Além disso, a elaboração ou revisão de PMGIRS exige conhecimentos técnicos específicos, metodologias próprias e experiência na condução de processos participativos, circunstâncias que inviabilizam a execução direta pela Administração Municipal.

4.2 Cooperação Técnica com Entidades Externas

Inicialmente, o Município buscou alternativas que possibilitassem a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos sem a necessidade de contratação direta de empresa especializada.

Nesse contexto, foi realizado contato com a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, entidade que participou dos trabalhos relacionados ao plano anteriormente elaborado. Contudo, a entidade informou não realizar atualmente serviços de elaboração ou revisão de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, impossibilitando a utilização dessa alternativa.

Também foi realizado contato com a empresa responsável pela elaboração do plano anteriormente vigente, visando verificar a possibilidade de atualização do documento já existente. A empresa apresentou proposta comercial para execução dos serviços, entretanto o valor apresentado mostrou-se incompatível com a atual disponibilidade orçamentária e financeira do Município, especialmente considerando o cenário de contenção de despesas e busca pela economicidade que orienta a Administração Pública.

Diante dessas circunstâncias, concluiu-se pela inviabilidade das alternativas analisadas, tornando necessária a busca por solução que concilie capacidade técnica, atendimento às exigências legais e compatibilidade com a realidade financeira municipal.

4.3 Contratação de Empresa Especializada

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A solução permitirá a obtenção de produto técnico atualizado, elaborado por profissionais qualificados, contemplando diagnóstico, prognóstico, metas, programas, ações, indicadores e mecanismos de participação social, atendendo às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Embora a contratação seja processada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração promoverá previamente a divulgação de Aviso de Contratação Direta por meio da plataforma BLL Compras, possibilitando a participação de interessados e o recebimento de propostas adicionais.

Tal procedimento busca não apenas a obtenção da proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico, mas também o fortalecimento da competitividade, da transparência, da isonomia entre os potenciais fornecedores e da seleção da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

Dessa forma, a contratação mediante aviso prévio de dispensa apresenta-se como alternativa capaz de conciliar eficiência

administrativa,economicidade, ampla concorrência e observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A alternativa proporciona maior segurança técnica, cumprimento das exigências legais, observância dos princípios da eficiência e economicidade e obtenção de produto final compatível com as necessidades municipais.

A contratação permitirá a atualização completa do instrumento de planejamento ambiental, assegurando maior qualidade técnica e participação social durante sua elaboração.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na definição dos parâmetros de pesquisa, buscou-se priorizar contratações realizadas por municípios do Estado de Santa Catarina, considerando a proximidade regional, a similaridade da legislação aplicável, as características administrativas dos entes contratantes e a disponibilidade das informações públicas.

Ressalta-se que o Município de Calmon possui população reduzida e características próprias de pequeno porte. Contudo, verificou-se limitação na disponibilidade de contratações semelhantes realizadas por municípios de porte equivalente, especialmente em razão da baixa quantidade de processos relacionados à revisão e atualização de PMGIRS disponibilizados no PNCP por municípios de pequeno porte.

Dessa forma, visando obter parâmetros confiáveis e compatíveis com o mercado, foram utilizadas contratações efetivamente celebradas por municípios catarinenses para objetos de natureza semelhante, independentemente de diferenças populacionais, uma vez que a complexidade técnica dos serviços decorre predominantemente das exigências legais, metodológicas e documentais estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Com base nas contratações identificadas, foi apurada média de mercado correspondente a R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais), valor adotado como estimativa para a presente contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação e definir medidas preventivas para mitigação de seus impactos.

Risco 01 – Dificuldade na obtenção de dados e informações necessárias à elaboração do plano.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Mitigação: Utilização de bases oficiais de dados, tais como IBGE, SNIS, SINIR, DataSUS, SISAGUA e demais sistemas públicos disponíveis, bem como realização de levantamentos complementares pela contratada.

Risco 02 – Baixa participação popular durante as etapas de consulta e audiência pública.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Mitigação: Divulgação prévia dos eventos por meio dos canais oficiais do Município, redes sociais, site institucional e demais meios de comunicação disponíveis.

Risco 03 – Atraso na execução contratual.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Mitigação: Acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato, definição de cronograma de execução e exigência de cumprimento dos prazos estabelecidos.

Risco 04 – Inconsistência ou insuficiência de informações técnicas.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Mitigação: Utilização de fontes oficiais de dados e validação das informações coletadas pela equipe técnica responsável pela elaboração do plano.

Considerando as medidas mitigadoras propostas, conclui-se que os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação possui natureza diretamente relacionada à promoção da sustentabilidade ambiental, uma vez que seu objetivo consiste na revisão e atualização do principal instrumento de planejamento municipal voltado à gestão dos resíduos sólidos.

Espera-se que a atualização do PMGIRS contribua para o aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município.

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da precaução, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da gestão integrada dos resíduos sólidos, previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Entre os resultados esperados destacam-se o fortalecimento da coleta seletiva, o incentivo à reciclagem, a ampliação das ações de educação ambiental, a redução dos impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos e a melhoria contínua da gestão ambiental municipal.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, o Município busca alcançar os seguintes resultados:

I – Revisão e atualização integral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;

II – Adequação do planejamento municipal às disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 10.936/2022;

III – Atualização do diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no Município;

IV – Definição de metas, programas, projetos, ações e indicadores compatíveis com a realidade local;

V – Fortalecimento das políticas públicas relacionadas à gestão dos resíduos sólidos;

VI – Ampliação da participação social no processo de planejamento ambiental;

VII – Melhoria da capacidade de planejamento e tomada de decisão da Administração Municipal;

VIII – Atendimento às exigências dos órgãos ambientais e de controle;

IX – Disponibilização de instrumento técnico atualizado para subsidiar futuras ações, programas, convênios e investimentos relacionados à gestão dos resíduos sólidos.

14. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com a necessidade da Administração Municipal.

As análises realizadas demonstram que a solução escolhida representa a alternativa mais eficiente para atendimento das exigências legais aplicáveis, possibilitando a obtenção de documento técnico atualizado, compatível com a realidade municipal e apto a subsidiar o planejamento das ações relacionadas à gestão dos resíduos sólidos.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Calmon/SC, 21 de maio de 2026.